



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA PLÍNIO DE GODOY, 117  
FONE: (14) 99884-5574  
17490-054 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Item 4 – **DA CLASSIFICAÇÃO** referente ao **PROCESSO SELETIVO INTERNO nº 001/2025** para função de **Coordenador Escolar**, em atendimento ao previsto no artigo 3º - A, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.630/2023 (alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 2.694/2025), que trata o provimento da função de **Coordenador Escolar** e correspondente gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 –** A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de apresentação de títulos e tempo de serviço, sendo a eles aferidos a seguinte pontuação, bem como a forma obrigatória de apresentação deles para a sua comprovação:

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos, guardando estreito vínculo entre o objeto de estudo e o campo de atuação;	5,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre a validação se dará na análise da correlação direta do título apresentado e a graduação plena exigida por lei para o exercício do cargo que ocupa, mantendo estreita relação do objeto de estudo e o campo de atuação para a função que pleiteia	3,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos.	1,00	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de devidamente, registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de curso de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado, podendo ser apresentados até o limite de 360 horas.	0,01 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
<b>Tempo de serviço</b>		
Tempo de serviço no magistério municipal	01 ponto	Documento próprio timbrado devidamente preenchido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA PLÍNIO DE GODOY, 117  
FONE: (14) 99884-5574  
17490-054 - CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



de Piratininga na educação básica, no campo de atuação do candidato, até 31/07/2025 desde que não concomitante	por ano	autoridade responsável pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,05 pontos por dia
--	---------	--

4.1.1- Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar mediante documentos que tiver:

- a) maior idade nos termos do parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de filhos até a data de encerramento das inscrições.

Maiores informações estão disponíveis no Edital Completo do Processo Seletivo Interno nº. 001/2025 disponível no site [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

Piratininga 26 de agosto de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Prefeito Municipal